



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 57/2019

### DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL 003/2019 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS INDICAÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais conforme decidido em reunião ordinária 225, realizada em 15 de outubro de 2019, delibera sobre a anulação do Edital 003/2019 para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2023 e dá outras providências

Considerando o artigo 53 da lei nº 9784, de 22 de janeiro de 2009, os Enunciados de Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a permitir que a Administração Pública reveja seus próprios atos quando eivados de irregularidades

Considerando a decisão liminar expressa no processo nº 1009993-21.2019.8.26.0152, em despacho realizado no dia 30 de setembro de 2019 e anota do próprio CMDCA divulgado no site da Prefeitura de Cotia, no mesmo dia

Considerando o valor de suma importância dos serviços prestados pelos Conselhos Tutelares de Cotia e de Caucaia e a obrigatoriedade da manutenção do mesmo, por força da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 1288 de 5 de julho de 2004

Considerando as indicações da Resolução 170 do Conanda de 10 de janeiro de 2014 e da Resolução nº 52/2019 do CMDCA/Cotia

#### **Resolve:**

**Art. 1.** Anular o edital nº 003/2019 do CMDCA Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia – Quadriênio 2020 / 2023.

**Art. 2 .** Designar a nova composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral, responsável pela condução do processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, que passa a ser:

- I. Marcia Buava Ribeiro Soares
- II. Larissa Fraga de Gattga
- III. Francisco Luiz Gomes de Carvalho
- IV. Cristiane Cibele Gibulo
- V. Solange Moreno Ramirez da Silva
- VI. Veronica Costa de Lima
- VII. Jaqueline Eugênio
- VIII. Gilberto Aparecido Luna Gomes

**Parágrafo Único:** Fica a Comissão Especial do Processo Eleitoral encarregada de publicar novo edital, em caráter de urgência, corrigindo os pontos cegos e omissos do edital anterior, prezando pela transparência e ampla divulgação.

**Art. 3.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cotia, 16 de outubro de 2019

**Robson Aparecido Dias**  
Presidente do CMDCA/Cotia

Publicada e registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de outubro de 2019

**Marcia Buava Ribeiro Soares**  
1ª Secretária do CMDCA